

TC 022.995/2014-5

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: Ministério do Turismo e município de Tarumirim/MG

Responsável: Altamir Severo da Rocha, CPF 419.326.096-87, e Tamma Produções Artísticas Ltda., CNPJ 86.476.264/0001-31

Procurador / Advogado: Edson Amâncio de Sá (OAB/MG 67.684) - peça 20

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: diligência

Relatora: Exma. Ministra Ana Arraes

1. Por conta do Ofício 2536/2015 (peça 33), diligenciou-se à Procuradoria da República no município de Governador Valadares/MG para que encaminhasse a esta Secex/MG cópia integral do Inquérito Civil Público 1.22.009.000075/2009-34, que se refere ao Convênio 269/2008, celebrado entre o município de Tarumirim/MG e o Ministério do Turismo, no intuito de acessar os documentos que fundamentaram o cálculo do superfaturamento apontado na Ação Civil Pública 8934-66.2012.4.01.3813, nos termos assinalados pelo Juiz Federal de Governador Valadares, Sua Excelência o Senhor Mauro Rezende de Azevedo, conforme tabela constante de sua decisão de 5/12/2012.

2. Em resposta, mediante o Ofício 1562/2015 (peça 38), o Procurador da República, Exmo. Sr. Felipe Valente Siman, informa que os autos do Inquérito Civil Público, que originou a ação judicial acima identificada, encontram-se na Justiça Federal – Subseção Judiciária de Governador Valadares, MG.

3. Tendo em vista tal informação, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, promova-se **diligência junto à Justiça Federal de Governador Valadares/MG**, para fins de solicitar que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União, Secretaria de Controle Externo no estado de Minas Gerais, cópia da **Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa) nº 8934-66.2012.4.01.3813**, que se refere ao Convênio 269/2008, celebrado entre o município de Tarumirim/MG e o Ministério do Turismo, no intuito de acessar os documentos que fundamentaram o cálculo do superfaturamento registrado na tabela constante da decisão prolatada pelo Juiz Federal, Exmo. Sr. Mauro Rezende de Azevedo, na data de 5/12/2012.

4. No ofício de diligência a ser elaborado, deve-se incluir parágrafo de observação, no qual conste o seguinte esclarecimento:

Solicitamos o apoio deste Juízo no atendimento de nosso pedido, tendo em vista a possibilidade de se obter na aludida ação judicial, elementos essenciais para a análise do processo de tomada de contas especial em tramitação neste Tribunal (**TC 022.995/2014-5**), referente ao convênio acima identificado, sob a responsabilidade solidária de Altamir Severo da Rocha, CPF 419.326.096-87, e Tamma Produções Artísticas Ltda., CNPJ 86.476.264/0001-31.

À SA para adoção das providências devidas.

Secex/MG, 24 de novembro de 2015

Paulo César Cintra

Diretor da Disau/Secex-MG

(Conforme delegação de competência conferida pelo Secretário da Secex/MG - Portaria-SECEX/MG 19, de 1º/7/2015)

DADOS DE ENDEREÇAMENTO

2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG

Exmo. Sr. Tarsis Augusto de Santana Lima, Juiz Federal

Rua Bárbara Heliodora, 862 - Centro

Governador Valadares/MG - CEP 35.010-040